



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
CÂMARA DE JULGAMENTO

## PAUTA DE REUNIÃO - 15

### PAUTA DA 15<sup>a</sup> REUNIÃO PÚBLICA DA CÂMARA DE JULGAMENTO DA AGR SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2025

**Data: 03/04/2025**

**Horário: 9h00 (nove) horas**

**Local: Auditório da AGR – 13º andar**

**Virtual: Link próprio.**

#### 1. ABERTURA:

#### 2. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Paulo Otoni Ribeiro:

2.1. Processo nº 202500029000842 – Interessado: **Auto Viação Goianésia Ltda.** - Auto de infração nº 44.640 – Art. 19. Inciso XXXV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Utilizar veículo não registrado na AGR;

2.2. Processo nº 202500029000838 – Interessado: **Auto Viação Goianésia Ltda.** - Auto de infração nº 44.635 – Art. 19, Inciso III, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR – Executar serviço com veículo de características e especificações técnicas diferentes das estabelecidas no respectivo contrato ou em norma da AGR;

#### 3. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Rafael Lisita Júnior:

3.1. Processo nº 202500029000836 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 44.633 – Art. 18. Inciso IV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR;

3.2. Processo nº 202500029000352 – Interessado: **Viação Araguarina Ltda.** - em recuperação judicial . - Auto de infração nº 44.524 – Art. 18. Inciso VII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Trafegar com veículo sem equipamento obrigatório e/ou com defeito;

3.3. Processo nº 202400029004983 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 44.247 – Art. 18. Inciso IV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR;

3.4. Processo nº 202400029005314 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 44.382 – Art. 18. Inciso IV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR;

3.5. Processo nº 202400029004538 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 44.149 – Art. 18. Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem.

#### **4. Apresentação e discussão de processos a serem relatados pelo relator Paulo Henrique Oliveira Marques:**

4.1. Processo nº 202400029005005 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 44.260 – Art. 18. Inciso IV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Suprimir viagem, sem prévia autorização da AGR;

4.2. Processo nº 202400029005004 – Interessado: **Auto Viação Goianésia Ltda.** - Auto de infração nº 44.271 - Art. 19. Inciso VI, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - interromper serviço sem autorização, salvo caso fortuito ou de força maior;

4.3. Processo nº 202400029005199 – Interessado: **Juarez Mendes Melo Ltda.** - Auto de infração nº 44.329 - Art. 19. Inciso XXXV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Utilizar veículo não registrado na AGR;

4.4. Processo nº 202400029004552 – interessado: **Juarez Mendes Melo Ltda.** - Auto de infração nº 44.148 – Art. 19. Inciso XXXV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Utilizar veículo não registrado na AGR;

4.5. Processo nº 202400029004943 – Interessado: **Auto Viação Goianésia Ltda.** - Auto de infração nº 44.234 – Art. 19. Inciso XXXV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Utilizar veículo não registrado na AGR;

4.6. Processo nº 202400029004902 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 44.218 – Art. 19. Inciso XXXV, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Utilizar veículo não registrado na AGR;

4.7. Processo nº 202400029004911 – Interessado: **Expresso São Luiz Ltda.** - Auto de infração nº 44.217 – Art. 18. Inciso XVII, da Resolução Normativa nº 219/2023-CR - Antecipar ou retardar sem justificativa o horário de partida da viagem;

#### **5. Encerramento.**

**\* Inscrições para sustentação oral, deverão ser realizadas até 1 (uma) hora antes do início da Sessão, através de e-mail para o endereço camara.julgamento.agr@goias.gov.br, ou pessoalmente, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão, nos termos do art. 19, da Resolução Normativa nº 199/2022.**

GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZINHA DE JESUS ASSIS BUENO**, Secretário (a) Executivo (a), em 28/03/2025, às 09:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **72483341**  
e o código CRC **3B7FF8BE**.

## CÂMARA DE JULGAMENTO

AVENIDA GOIÁS , ED. VISCÓNDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP  
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202500029000003

SEI 72483341